



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2623/2016

EMENTA: Altera os dispositivos da Lei Municipal nº. 2407/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários, extingue os cargos comissionados e modifica as funções gratificadas, a fim de reestruturar os serviços administrativos dos Servidores do Poder Legislativo de Jaguaraiáva – PR.

AUTORIA: **Conjunta dos Vereadores**

A Câmara Municipal de Jaguaraiáva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Altera o artigo 7º e suprime os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, cria cinco novos incisos e um parágrafo único, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - A Secretaria Geral dos Serviços Administrativos - órgão de direção superior do Poder Legislativo Municipal de Jaguaraiáva – Pr. tem por finalidade coordenar, dirigir e controlar os assuntos de natureza administrativa, financeira, orçamentária e contábil da Câmara Municipal e compreende:

*I – Presidência;
II – Mesa Diretora;
III – Controle Interno;
IV – Contador;
V – Advogado da Câmara”.*

Paragrafo Único – VETADO

Art. 2º - No artigo 3º inciso II, bem como no parágrafo segundo, retiram a expressão “Cargos em Comissão”, acrescenta um terceiro inciso (III) e os parágrafos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º que passam a ter a seguinte redação:

III - Comissões Permanentes Funcionais



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

§ 4º - As Comissões serão Permanentes e constituídas para finalidades específicas conforme Anexo IV da presente Lei, e serão lotadas por servidores efetivos, escolhidos pela Mesa Executiva, para comporem como Presidente ou Membros de cada Comissão.

§ 5º - Cada Comissão Permanente será composta por 01 (hum) Presidente e 02 (dois) Membros.

§ 6º - Os Presidentes e Membros terão seus trabalhos na Comissão específica pelo prazo de até 02 (dois) anos, e deverão ser trocados dentro de cada Comissão ou para Comissão diversa da que já compõe, ao término de cada biênio.

§ 7º - Ao Pregoeiro, Presidentes e Membros das Comissões Permanentes Funcionais será pago gratificação constante do Anexo IV, indicados em UFM - Unidade Fiscal do Município, com valores reajustados anualmente, diferenciados e específicos para cada função, que virão a receber a partir de janeiro de 2017, com as devidas atualizações.

§ 8º - Nas Comissões Permanentes Funcionais da Câmara Municipal, tanto o Pregoeiro, Presidente e Membros só poderão compor outras comissões na qualidade de suplente, sendo vedada a acumulação pecuniária da Função Gratificada, devendo receber pela de maior valor.

§ 9º - A Comissão de Apoio ao Pregoeiro será composta pelos membros da Comissão de Licitação, sendo vedada acumulação de Função Gratificada.

Art. 3º - Altera o Anexo IV, que passa a existir da seguinte forma.

ANEXO IV QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

DESCRIÇÃO	SÍMBOLO
PREGOEIRO	FG - 01
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – PRESIDENTE	FG - 01
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – MEMBROS	FG - 02
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTROLE DE ESTOQUE, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA – PRESIDENTE	FG - 01
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTROLE DE ESTOQUE, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA – MEMBROS	FG - 02



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO PESSOAL, DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, AVALIAÇÃO DE PROGRESSÕES (VERTICAL E HORIZONTAL), SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – PRESIDENTE	FG - 02
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO PESSOAL, DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, AVALIAÇÃO DE PROGRESSÕES (VERTICAL E HORIZONTAL), SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – MEMBROS	FG – 02

VALOR DAS FG (FUNÇÕES GRATIFICADAS)

FG	UFM / VALORES
FG - 01	14 UFM / R\$ 1.357,30
FG - 02	13 UFM / R\$ 1.260,35

Art. 4º - Retira do Paragrafo primeiro do artigo 5º a expressão “e poderão ser nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva Chefes dos respectivos serviços (artigo 7º) nos termos do artigo 9º, § 2º”.

Art. 5º - Ficam extintos os 3 (três) parágrafos que compõem o artigo 8º.

Art. 6º - O artigo 21, passa a vigorar com a seguinte redação: “o procedimento para validação dos certificados ou diplomas apresentados, conforme dispõe os artigos 17 e 18 desta Lei será feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho e Capacitação Pessoal”.

Art. 7º - As gratificações do anexo IV do quadro único de pessoal só poderão ser pagas a partir de janeiro de 2017, quando se aplicará as devidas correções.

Art. 8º - Ficam extintos os cargos em comissão, de Diretor de Gabinete e os 16 (dezesesseis) cargos de Assessor Parlamentar II, descritos no Anexo III, bem como os cargos efetivos de: 01 (hum) cargo de Analista de Compras e Licitação; 01 (hum) Cargo de Analista Legislativo e 02 (dois) Cargos de Oficial de Administração, constantes do Anexo I do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal, Plano de Empregos Públicos, sendo respectivamente os dois primeiros cargos do GRUPO I – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, e os últimos do GRUPO II – PESSOAL NÍVEL ADMINISTRATIVO.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal